



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.741 - DE 24 DE JANEIRO DE 2.001

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 23 de Janeiro de 2.001, APROVOU e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto**, Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Ficam extintos do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, os empregos públicos abaixo relacionados, constantes do Artigo 6º, da Lei nº 1.448/97:

I - Anexo I - Alínea "a"

EMPREGOS PÚBLICOS	QUANTIDADE	REF.
Encarregado do Setor de Cemitério	01	06
Encarregado dos Serviços de Vigilância	01	06
Encarregado do Setor de Almojarifado	01	08
Fiscal Geral	01	10
Encarregado do Setor de Pessoal	01	11
Encarregado do Setor de Atendimento Médico	01	15
Encarregado do Setor de Contabilidade	01	15
Advogado	01	14
Diretor de Esportes	01	08

II - Anexo I - Alínea "b"

EMPREGOS PÚBLICOS	QUANTIDADE	REF.
Côordenador do Setor de Difusão e Cultura	01	08
Encarregado do Setor de Lançadoria	01	11
Encarregado do Setor de Tesouraria	01	10
Encarregado da Administração do SUS	01	08

III - Anexo II

EMPREGOS PÚBLICOS	QUANTIDADE	REF.
Instrutor Marcial	01	03
Instrutor Musical	01	05
Professor de Dança	01	05

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo
Luís Marcelo Teodoro de Lima
OFICIAL INTERINO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
OFICIAL INTERINO

Artigo 2º - Ficam criados e acrescidos no Artigo 6º, da Lei nº 1.448/97, os empregos públicos de:

I – Anexo I – alínea “a”

EMPREGOS PÚBLICOS	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF.
Diretor de Contabilidade	01	40	15
Diretor de Garagem	01	40	15
Diretor de Lançadoria	01	40	15
Diretor de Recursos Humanos	01	40	15
Diretor de Tesouraria	01	40	15

II – Anexo I – alínea “b”

EMPREGOS PÚBLICOS	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF.
Procurador Geral do Município	01	20	15

Artigo 3º - Ficam criados e acrescidos no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, os empregos públicos abaixo relacionados, constantes do Artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 1.448/97:

EMPREGOS PÚBLICOS	QUANT.	CARGA HORÁRIA	REF.
Analista de Sistemas	01	20	14
Assistente Social	02	30	11
Auxiliar de Enfermagem	06	40	05
Auxiliar de Escola	10	40	01
Auxiliar de Seção	05	40	01
Enfermeira Padrão	01	30	13
Escriturário	05	40	05
Fiscal de Tributos e Preços	03	40	07
Fisioterapeuta	01	20	12
Fonoaudióloga	01	20	11
Inspetor de Alunos	04	40	01
Médico	04	20	14
Motorista	08	40	04
Oficial de Escola	10	40	02
Procurador Municipal	03	20	14
Professor de Educação Básica I	40	20	05
Professor de Educação Básica II - Ciências	01	20	07
Professor de Educação Básica II - Português	01	20	07
Professor de Educação Básica II - Matemática	01	20	07
Professor de Educação Básica II - Geografia	02	20	07
Professor de Educação Básica II - História	02	20	07
Professor de Educação Básica II - Ed. Física	03	20	07
Técnico em Enfermagem	01	30	09
Trabalhador Braçal	05	40	01



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

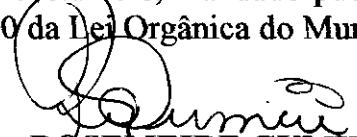
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 24 de Janeiro de 2.001.



HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.



ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 25 de Janeiro de 2.001.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

